### ESTADO DE SANTA CATARINA



## MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

## DECRETO $N^{\circ}$ 030/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente* no Município de Rio das Antas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas;

#### **DECRETA:**

- Art. 1°. Fica instituído a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional Casa da Gente, no Município de Rio das Antas, composta pelos seguintes membros:
  - I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência

Social - CRAS;

- III 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência
  Social;
- IV 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comércio, Turismo e Planejamento;
- **Art. 2**°. Designa para compor a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente*, no Município de Rio das Antas, os servidores abaixo relacionados:
  - *I-* GRAZIELA LÉA GALINA;
  - *II-* TATIANA MUNIZ;
  - III- SILVANA DOS SANTOS FERREIRA;
  - **IV-** ULIANA BOARETO SCAPIN;
  - *V* GUSTAVO OLINQUEVICZ; (MEMBRO PRESIDENTE)

**Parágrafo único**. A participação na Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente*, no Município de Rio das Antas, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

- **Art. 3**°. Compete à Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente*, no Município de Rio das Antas, de que trata o art. 1° deste Decreto, em especial:
- I. Analisar a documentação e realizar a pontuação dos inscritos no Programa Habitacional *Casa da Gente*, do Município de Rio das Antas;
- II. Requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo;

- III. Apreciar e julgar recursos;
- IV. Divulgar os resultados dos recursos;
- V. Proclamar o resultado dos contemplados pelo Programa Habitacional *Casa da Gente*.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de assinatura, ficando revogado o decreto nº171/2023 de 28 de novembro de 2023.

Rio das Antas, SC, 27 de Fevereiro de 2023

# JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

# LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal Administração e Finanças